



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 17 de maio de 2018.

E

Segundo: **ADAF – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE**, com o NIPC 514147962, com sede na Praça da Sagrada Família Edifício Sol Nascente, nº 22, Bl. B, 3º Esq. 5400 – 712 Chaves, neste ato legalmente representada por Tiago Miguel Pona da Costa, casado, residente na Praça da Sagrada Família Edifício Sol Nascente, nº 22, Bl. B, 3º Esq. 5400 – 712 Chaves, titular do Cartão de Cidadão nº 13398741 8 ZY6, válido até 25/07/2018, com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção em sua reunião do passado dia 8 de junho de 2018.

Considerando que, por deliberação camarária, de 17/05/2018, foi aprovada a **Proposta nº 30/GAP/2018, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2018;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **Adaf – Associação de Desporto Aquae Flaviae**, apresentou e este Município, referente ao ano 2018, na prática de atividades



desportivas e recreativas, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2^a
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2018.

Cláusula 3^a
(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves a **ADAF – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE** é de **4 000,00 €** (quatro mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4^a
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à **ADAF – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE** será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o NIB: PT50 000700000033976461723.

Cláusula 5^a
(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. A **ADAF – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. A **ADAF – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6^a
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

O não cumprimento pela **ADAF – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª (Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, José Maciel Rua Duque por deliberação de 17/05/2018, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8ª (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2018.

Cláusula 9ª (Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª (Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 13 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Adaf - Associação de Desporto Aquae Flaviae

Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2018;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança --Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes.

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.

Contrato nº 06/2018

B